



Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 001/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA DOS VEREADORES DE TEREZINHA – PE E A EMPRESA EDER M VIEIRA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, 115 – Centro – Terezinha – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.488/0001-40, neste ato do seu Presidente, Sr. **JOSINALDO DANTAS DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 10.197.246 – SSP – PE. CPF nº 270.459.878-97, residente e domiciliado no Sítio Araça, Zona Rural, do Município de Terezinha PE.

CONTRATADA: EDER M VIEIRA - ME, CNPJ nº 17.641.715/0001-26, com sede na Rua João Pereira Dos Santos, nº 03, Bairro Centro, na Cidade Brejão PE, neste ato representada por seu titular o Sr. **EDER MARCONE VIEIRA**, casado, empresário, residente na Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro Centro Brejão PE, portador do CPF/MF nº 042.014.874-40 e carteira de identidade CNH nº 04225366709 DETRAN-PE.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços especializados de Consultoria técnico-contábil, financeira, e gestão fiscal, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de Terezinha/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2. O valor do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), e valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).





Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



2.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com decréscimo de 18 % (Dezoito por cento);

2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha, em 30 de abril de 2024.

JOSINALDO DANTAS DA COSTA
Presidente

EDER M VIEIRA
Eder Marcone Vieira
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

